Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

RESPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021

PROCESSO DE COMPRA SIAD Nº 41/2021

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03

Ref. Pedido de esclarecimento apresentado em 04/10/2021 via sistema ComprasMG:

"*A empresa Agile Empreendimentos e Serviços Eireli, cadastrada no CNPJ sob o n.º 11.312.296/0001-00, solicita esclarecimentos*
8. O edital prevê que a empresa poderá fornecer lanche para os profissionais, entretanto, tal benefício não está previsto em CCT. Diante disso questionamos se será obrigatório o fornecimento e qual o valor devemos considerar na planilha?
9. O edital traz a seguinte obrigação da contratada: "A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços assumam o posto com aparência pessoal adequada, observadas as regras de higiene pessoal, mantendo-os uniformizados e devidamente identificados, por meio de crachás de acesso às dependências do TRIBUNAL"
Tendo em vista que crachás de acesso é fornecido pela empresa responsável pelo controle de acesso ao local, questionamos qual o valor será cobrado pela empresa responsável para a confecção do crachá?"

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 03

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao seu pedido de esclarecimentos, cumpre-nos informar preliminarmente que a solicitação de esclarecimentos apresentada é intempestiva, conforme item 3.1 do Edital. No entanto, apresentamos abaixo os seguintes esclarecimentos:

8. O edital prevê que a empresa poderá fornecer lanche para os profissionais, entretanto, tal benefício não está previsto em CCT. Diante disso questionamos se será obrigatório o fornecimento e qual o valor devemos considerar na planilha?
Devem ser incluídos na planilha os benefícios previstos como obrigatórios nas respectivas Convenções Coletivas e na legislação vigente.

9. O edital traz a seguinte obrigação da contratada: "A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços assumam o posto com aparência pessoal adequada, observadas as regras de higiene pessoal, mantendo-os uniformizados e devidamente identificados, por meio de crachás de acesso às dependências do TRIBUNAL" Tendo em vista que crachás de acesso é fornecido pela empresa responsável pelo controle de acesso ao local, questionamos qual o valor será cobrado pela empresa responsável para a confecção do crachá?
Os crachás de identificação dos colaboradores devem ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo os valores serem considerados na formulação da proposta, nos termos do item 9.1.1 do Termo de Referência. Com relação ao controle de acesso, atualmente este é feito por biometria, não havendo cobrança adicional.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MARINA LOPES ROSSI**, **Pregoeiro**, em 05/10/2021, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjmmg.jus.br/servicos

informando o código verificador **0215009** e o código CRC **011E8339**.

Rua Tomaz Gonzaga 686 - Bairro lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG